



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.278 DE 21 DE MARÇO DE 2017

“Dá denominação aos logradouros públicos localizados no bairro Novo Horizonte, neste Município de Rio Vermelho/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Rua “2”, localizada no bairro Novo Horizonte, neste Município de Rio Vermelho/MG, denominada de **Rua Eneber Café Carvalhaes**.

Art. 2º - Fica a Rua “3”, localizada no bairro Novo Horizonte, neste Município de Rio Vermelho/MG, denominada de **Rua Nestor da Natividade Rassilan**.

Art. 3º - Fica a Rua “4”, localizada no bairro Novo Horizonte, neste Município de Rio Vermelho/MG, denominada de **Rua Antônio Batista de Miranda Júnior**.

Art. 4º - Fica a travessa que dá acesso da Rua Maximino Ferreira Caldas, no bairro Novo Horizonte, à Rua Maria do Amparo Barroso, no bairro Torrado, neste Município de Rio Vermelho/MG, denominada de **Travessa Sebastião Antônio de Souza**.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal se encarregará da colocação de placas indicativas dos nomes das ruas e da travessa de que tratam a presente lei, da mesma forma que deverá comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos acerca da aprovação da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG; em 21 de março de 2017.

Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG
Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.278, de 21 de março de 2.017, oriunda do Projeto de Lei n.º 001, de 20 de fevereiro de 2.017, aprovado na Reunião Ordinária do dia 20 de março de 2.017.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE a Lei n.º 1.278/2.017.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 21 de março de 2.017.

15 de junho

de 1891

Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

Ildemar Faria
Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ 07.061.751/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 001/2017

“Dá denominação aos logradouros públicos localizados no bairro Novo Horizonte, neste Município de Rio Vermelho/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Rua “2”, localizada no bairro Novo Horizonte, neste Município de Rio Vermelho/MG, denominada de **Rua Enebre Café Carvalhaes**.

Art. 2º - Fica a Rua “3”, localizada no bairro Novo Horizonte, neste Município de Rio Vermelho/MG, denominada de **Rua Nestor da Natividade Rassilan**.

Art. 3º - Fica a Rua “4”, localizada no bairro Novo Horizonte, neste Município de Rio Vermelho/MG, denominada de **Rua Antônio Batista de Miranda Júnior**.

Art. 4º - Fica a travessa que dá acesso da Rua Maximino Ferreira Caldas, no bairro Novo Horizonte, à Rua Maria do Amparo Barroso, no bairro Torrado, neste Município de Rio Vermelho/MG, denominada de **Travessa Sebastião Antônio de Souza**.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal se encarregará da colocação de placas indicativas dos nomes das ruas e da travessa de que tratam a presente lei, da mesma forma que deverá comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos acerca da aprovação da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Vermelho, 03 de fevereiro de 2017.

PROTOCOLO

20.02.2017

11:15h

Antônio de Souza Pereira
ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA

Vereador/ Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ 07.061.751/0001-67

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 001/2017

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Rio Vermelho e demais pares, tenho a honra de apresentar proposição de Lei Ordinária para fins de que seja atribuída denominação às ruas e uma travessa apontadas no projeto de lei e croqui anexos, localizadas no bairro Novo Horizonte, neste Município de Rio Vermelho/MG.

Tal proposição se justifica em razão de as referidas ruas e travessa não possuírem denominação formal, devidamente aprovada por esta Casa Legislativa, o que impede ou obstaculiza aqueles moradores de adquirirem ou acessarem adequadamente a bens e serviços, bem como de receberem adequadamente as correspondências lhes enviadas.

Em sendo assim, por ser justo e necessário segue o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA

Vereador/ Autor

